



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 788/74

Em 09 de abril de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal, um crédito no valor de Cr\$.115.000,00 (cento e quinze -
mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento -
vigente:

11-32.42.13 - Juros de empréstimos

Artigo 2º. Para atender ao encargo de que
trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, -
nos valores abaixo as seguintes dotações:

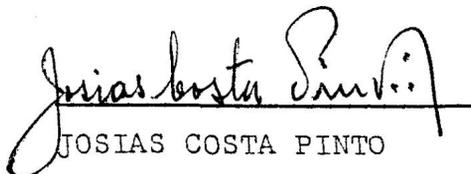
30-31.11.42 - Despesas c/pessoal civil.....Cr\$.40.000,00

22-31.11.25 - Despesas c/pessoal civil.....Cr\$.40.000,00

75-31.11.94 - Despesas c/pessoal civil.....Cr\$.35.000,00

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 09 de abril de 1974.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica-
da na Imprensa Oficial do Estado e afixada na sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 788/74-fls. 2)

ra Municipal de Salto, em 09 de abril de 1974.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.